



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## PROJETO DE LEI nº 069/2019

**Ementa:** Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Especial no valor de R\$ 70.171,17 (Setenta mil cento e setenta e um reais e dezessete centavos), no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 70.171,17 (Setenta mil cento e setenta e um reais e dezessete centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
0701 – GERENCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO  
08.244.0013.2.032 – Manter a secretaria de ação social  
3.3.90.93 – 391 – 1791 - Indenização e restituição R\$ 70.171,17

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior e anulação de saldo de dotação, conforme abaixo especificado:

### Superávit Financeiro Exercícios Anterior

Fonte 1791 R\$ 171,17


### Anulação de saldo de dotação

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
0701 – GERENCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO  
08.244.0013.2.032 – Manter a secretaria de ação social  
3.3.90.30 – 387 – 1791 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
3.3.90.39 – 388 – 1791 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 10.000,00  
4.4.90.52 – 334 – 1791 - Equipamentos e material permanente R\$ 50.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Vitorino, 05 de dezembro de 2019.

  
Juárez Votri  
Prefeito Municipal

RECEBIDO 05/12/19  




# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:


Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei nº 069/2019, visando autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ R\$ 70.171,17 (Setenta mil cento e setenta e um reais e dezessete centavos).

Os valores em referência são oriundos de recurso vinculado veículo adaptado FEAS – o qual há necessidade devolução, o que podíamos gastar conforme determinação foi feito.

Sendo assim pedimos a colaboração dos nobres vereadores na devida apreciação da presente matéria.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 05 de dezembro de 2019.



Juarez Votri  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE VITORINO

## Estado do Paraná



Ofício n. 216/2019

Vitorino, 05 de dezembro de 2019.

**Ref.:** Resgate PL 67/2019

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Solicito a retirada do Projeto de Lei 67/2019 devido alteração de valores conforme solicitação Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e com base nas instruções do convênio.

Sendo o que se apresentava, subscrevemo-me.

Atenciosamente,

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO 05/12/19  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE VITORINO - PR  
  
Luiz Fernando Turra / Auxiliar Adm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ 13.222.976/0001-50

Ofício n.º 396/2019 - SMDS

Vitorino, 01 de Dezembro de 2019.

Departamento de Contabilidade

Cleonete Spigiorin

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento vem através do presente solicitar que seja feito o estorno referente ao emplacamento do veículo adaptado Mercedes Benz sprinter valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) nota nº 22/2019 – Lauro trauthman e valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) nota nº 1.648 – Pato Industrial de Placas LTDA.

Cabe ressaltar que o pagamento foi feito com recurso da Deliberação nº 114/2018 – CMAS através da conta: 80.016-3. Segundo orientações do Ofício circular nº004/2019 de 21 de outubro de 2019 o objeto das deliberações trata exclusivamente de natureza de despesa capital-aquisição de veículo. Por isso, não se pode gastar com despesas de tipo corrente/custeio.

Atenciosamente,

**Maria Vanessa Vottri**  
**Secretária Municipal do Desenvolvimento Social**